Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 74
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 107/2007

MENSAGEM Nº: 103/2007

RECEBIDA EM: 5 de julho de 2007.

Nº DO PROJETO: 107/2007

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a Márcio A. Zanella & Cia. Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de julho de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 9 de julho de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PV
ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de julho de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de julho de 2007.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – DEM, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de julho de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 438/2007

Lei nº 2805, de 17 de julho de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4076, do dia 20 de julho de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4076 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 73
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.804, DE 17 DE JULHO DE 2007

Autoriza doação de imóvel a **Márcio A. Zanella & Cia. Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do módulo 02, parte do Imóvel Municipal - Parque Industrial Planalto "Eduardo Dagios" encravado no lote rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercilio Pedro Colla, com 2.730,00 m² (dois mil, setecentos e trinta metros quadrados), constante da Matrícula nº 36.568, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R$ 49.276,50 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), à empresa **Márcio A. Zanella & Cia. Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.637.182/0001-70, situada na Rua Tapir nº 1200, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para uma indústria para fabricação de artefatos de madeira e metalúrgica focados ao mercado de trabalho;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo 249958, de 18 de janeiro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Ficam reservadas por período de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto, as seguintes áreas: módulo 16 (dezesseis) com metragem de 1.665,00m² (mil, seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 37.441, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R$ 30.053,25 (trinta mil, cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos) e módulo 17 (dezessete), com área de 925,00m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 37.442, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R$ 16.696,25 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º. Fica também autorizado o Executivo Municipal, a conceder auxílio mediante termo de fornecimento de materiais constantes no barracão inacabado no Parque Industrial Planalto "Eduardo Dagios", à empresa donatária, os quais deverão ser devolvidos ao Município de Pato Branco no prazo de 5 (cinco) anos, a contar do início das atividades industriais, conforme características discriminadas no Anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Anexo

Descrição	Quantidade
Pilares	
Tamanho 23x31(cm) de comprimento X altura 6,00 (metros)	28 unidades
Braços de Concreto	
Comprimento 11,5 (metros) X na extremidade do beiral com 10x30 (cm); extremidade de apoio no pilar 25x50 (cm), extremidade da cumeeira 10x20(cm)	22 unidades
Vigas Baldrame -	91,20 metros lineares
Espessura 13(cm) X Altura 40 (cm)	
Cobertura de Fibrocimento -	
Tamanho da folha (m) 1,83 X 1,10, espessura (mm) 6,00	548 unidades
Tamanho da folha (m) 1,53 X 1,10, espessura (mm) 6,00	89 unidades
Cumeeira	
Espessura 6,00 (mm)	50,00 unidades
Fechamento com telha de aço galvalume trapezoidal	
Lateral - Espessura 0,43 (mm)	200 m²
Oitão	
Espessura 0,43 (mm)	60 m²
Revestimento de Pisos	
Lastro de brita - Espessura 3,0 (cm)	1.000 m²
Piso em concreto usinado, fck=25MPA; FAC=0,50%; Fargan>=0,55%; cim>=353kgcim/m3; c/fibra sint. - Espessura 7,00 (cm)	1.000 m²
Regularização de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:4 - Espessura 3,0 (cm)	1.000 m²

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 107/2007

Súmula: Autoriza doação de imóvel a **Márcio A. Zanella & Cia. Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do módulo 02, parte do Imóvel Municipal - Parque Industrial Planalto "Eduardo Dagios" encravado no lote rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercílio Pedro Colla, com 2.730,00 m² (dois mil, setecentos e trinta metros quadrados), constante da Matrícula nº 36.568, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R$ 49.276,50 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), à empresa **Márcio A. Zanella & Cia. Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.637.182/0001-70, situada na Rua Tapir nº 1200, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para uma indústria para fabricação de artefatos de madeira e metalúrgica focados ao mercado de trabalho.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo 249958, de 18 de janeiro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Ficam reservadas por período de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto, as seguintes áreas: módulo 16 (dezesseis) com metragem de 1.665,00m² (mil, seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 37.441, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R$ 30.053,25 (trinta mil, cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos) e módulo 17 (dezessete), com área de 925,00m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 37.442, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R$ 16.696,25 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º. Fica também autorizado o Executivo Municipal, a conceder auxílio mediante termo de fornecimento de materiais constantes no barracão inacabado no Parque Industrial Planalto "Eduardo Dagios", à empresa donatária, os quais deverão ser devolvidos ao Município de Pato Branco no prazo de 5 (cinco) anos, a contar do início das atividades industriais, conforme características discriminadas no Anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 71
Visto: Moriza

Anexo

Descrição	Quantidade
Pilares Tamanho 23x31(cm) de comprimento X altura 6,00 (metros)	28 unidades
Braços de Concreto Comprimento 11,5 (metros) X na extremidade do beiral com 10x30 (cm); extremidade de apoio no pilar 25x50 (cm), extremidade da cumeeira 10x20(cm)	22 unidades
Vigas Baldrame - Espessura 13(cm) X Altura 40 (cm)	91,20 metros lineares
Cobertura de Fibrocimento - Tamanho da folha (m) 1,83 X 1,10, espessura (mm) 6,00 Tamanho da folha (m) 1,53 X 1,10, espessura (mm) 6,00	548 unidades 89 unidades
Cumeeira Espessura 6,00 (mm)	50,00 unidades
Fechamento com telha de aço galvalume trapezoidal Lateral - Espessura 0,43 (mm) **Oitão** Espessura 0,43 (mm)	200 m² 60 m²
Revestimento de Pisos Lastro de brita - Espessura 3,0 (cm) Piso em concreto usinado, fck=25MPA; FAC=0,50%; Fargan>=0,55%; cim>=353kgcim/m3; c/fibra sint. - Espessura 7,00 (cm) Regularização de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:4 - Espessura 3,0 (cm)	1.000 m² 1.000 m² 1.000 m²

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -12-Jul-2007-17:36-000734-1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 70
Visto.

Ofício 074/2007 – SEDET Pato Branco (PR), 12 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor **VALMIR TASCA** - Presidente - Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco.

Em resposta ao oficio nº 429/07 de 10 de julho de 2007 em que o Senhor Vereador Guilherme Sebastião Silvério, solicita a avaliação financeira dos materiais constante no art 4º do projeto de Lei nº 107/2007.

INFORMAMOS que em conformidade com o acordado com vossa senhoria, estará sendo firmado com a empresa contemplada um **"Termo de Auxilio"** mediante fornecimento de material com o memorial descritivo, bem como a quantidade de materiais e ainda o valor financeiro "quantum", atendendo assim a sugestão desta Casa Legislativa.

Na certeza do atendimento e perspectiva positiva,

Atenciosamente,

Júlio Cesar H. Lattmann.
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

12/07/2007 - Aprovada por unanimidade de votos

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 69
Visto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Jul-2007-15:08-00072-1/1

VALMIR TASCA
EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 107/2007:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 4º do Projeto de Lei nº 107/2007, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 4º Fica também autorizado o Executivo Municipal, a conceder auxílio mediante termo de fornecimento de materiais constantes no barracão inacabado no Parque Industrial Planalto "Eduardo Dagios", à empresa donatária, os quais deverão ser devolvidos ao Município de Pato Branco no prazo de 5 (cinco) anos, a contar do início das atividades industriais, conforme as características discriminadas no anexo, parte integrante desta lei."

Sala das Sessões, 12 de julho de 2007.

Guilherme Alves

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -09-Jul-2007-08:36-000696-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 68
Visto:

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator da Comissão de Orçamento e Finanças para o projeto de lei nº 107/2007, que autoriza doação de imóvel a Márcio A. Zanella & Cia. Ltda., requer seja oficiado ao **Executivo Municipal** solicitando enviar a esta Casa de Leis avaliação referente aos objetos constantes no artigo 4º para que posteriormente seja adequada a redação do referido artigo, aos preceitos constantes da legislação vigente, para que o projeto de lei possa seguir sua regimental tramitação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 9 de julho de 2007.

Guilherme Sebastião Silverio
Vereador – PMDB

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 67
Visto:

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei n.107/2007 – Autoriza doação de imóvel a Márcio A. Zanella & Cia Ltda.

Proponente: Executivo Municipal
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Esse projeto de autoria do Executivo Municipal propõe a doação do módulo 02 com 2.730,00 m2, avaliado em R$ 49.276,50, localizado no Parque Industrial Planalto – Eduardo Dagios para a empresa Márcio A. Zanella & Cia Ltda implantar uma indústria para fabricação de artefatos de madeira e metalúrgica focados ao mercado de eventos e formaturas.

Propõe, também, o Executivo a reservar por dois anos, dois módulos contíguos prevendo futura ampliação. Os módulos a serem reservados são:

Módulo 16 com área de 1.665m2, avaliado em R$ 30.053,25;

Módulo 17 com área de 925m2, avaliado em R$ 16.696,25.

Pela proposta, o Município cede, também, em Uso Oneroso um barracão inacabado que deverá ser devolvido ao Município em 5 anos.

Considerando:

1. que os imóveis de propriedade do Município destinam-se exatamente ao fomento do desenvolvimento industrial e tecnológico de Pato Branco;
2. que a dimensão do lote é adequada para a instalação da indústria com um barracão de 1.000,00 m2;
3. que a empresa tem uma posição de destaque nacional na realização de eventos e formaturas e essa implantação industrial, além de fortalecer a empresa através da verticalização de sua produção, insere essa empresa pato-branquense em um nicho importante da indústria nacional;

4. que a Lei de Zoneamento permite esse tipo de atividade industrial no terreno em tela e que o Instituto Ambiental do Paraná não apresentou objeção de ordem ambiental a esse empreendimento;
5. o parecer favorável da Assessoria Jurídica dessa Casa de Leis.

Isto posto, Somos de parecer **favorável** à aprovação do projeto.

É o parecer deste relator

Pato Branco, 09 de julho de 2007.

Volmir Sabbi (PT)
Relator Com. de Políticas Públicas

Laurindo Cesa
Membro Comissão

Osmar Braun Sobrinho
Pres. Comissão

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 66
Visto:

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 65
Visto:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 107/2007

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para doar imóvel à Márcio A. Zanella & Cia. Ltda.

A doação refere-se ao módulo 02, parte do Imóvel Municipal parque Industrial Planalto "Eduardo Dagios", encravado no lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercílio Pedro Colla, com 2.730,00m2, avaliado em R$ 49.276,50, sendo que a donatária utilizará o imóvel para edificar uma indústria para fabricação de artefatos de madeira e metalúrgica focados ao mercado de trabalho. Também consta do projeto, a cedência em forma de Cessão de Uso Oneroso, dos materiais constantes no barracão inacabado no Parque Industrial Planalto "Eduardo Dagios" (conforme discriminados no projeto), os quais deverão ser devolvidos ao município no prazo de 5 anos.

A matéria está acompanhada das informações e documentação exigida pela lei de doações, estando apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que para tanto, após análise emitimos PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 9 de julho de 2007.

Aldir Vendruscolo – DEM

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Presidente)

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB – Relator

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 64
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 107/2007.

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar o Módulo nº 02, parte do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto Eduardo Dágios", encravado na parte do lote rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercilio Pedro Colla, contendo área de 2.730,00 m2, constante da matrícula nº 36.568, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 49.276,50 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), à empresa **MÁRCIO A ZANELLA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.637.182/0001-70, estabelecida na Rua Tapir nº 1200, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para uma indústria para fabricação de artefatos e acessórios de madeira, em ferro, alumínio, plástico, metalurgia, para móveis e decoração de ambientes.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar (expansão), além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva ampliação da indústria, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem anexa.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

A proposição estabelece a reserva de áreas descritas no artigo 3º, pelo prazo de 2 anos, para eventual doação, caso haja necessidade de expansão das atividades da donatária.

Estipula ainda, a cedência, em forma de cessão de uso oneroso, de materiais constantes no barracão inacabado no Parque Industrial Eduardo Dagios, em favor da donatária, sendo que esta deverá no prazo de 5 (cinco) anos promover a devolução ao Município, conforme as característica discriminadas no artigo 4º do Projeto.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 63
Visto:

Verificando a doutrina pátria a respeito do assunto, constatamos que **Cessão de Uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É o ato de colaboração entre repartições públicas em que aquela que tem bens desnecessário aos seus serviços cede o uso a outra que o está precisando, nas condições estabelecidas no respectivo termo de cessão.Quando, porém, a cessão é para outra entidade (de outro ente governamental), necessário se torna lei autorizativa da Câmara para legitimar essa transferência de posse (não de domínio) do bem municipal e estabelecer as condições em que o prefeito pode fazê-la. Em qualquer hipótese, a cessão de uso é ato administrativo interno, que não opera a transferência da propriedade, e por isso mesmo dispensa registros externos.** (Direito Municipal Brasileiro – 14ª Edição Atualizada – Hely Lopes Meirelles – pág. 316/317)

Pelo que se verifica, a cessão de uso constitui-se num ato administrativo interno, que não opera a transferência de propriedade, podendo ser implementado entre entidades ou órgãos públicos de uma mesma entidade.

A cessão de uso, no presente caso, não é o instrumento jurídico adequado, em razão que o objeto do aludido termo envolve órgãos de entidades distintas.

O mesmo doutrinador, relativamente ainda ao tema em questão, assim se pronuncia:

"... , a alienação de bens móveis e semoventes não tem normas rígidas para sua realização, salvo obediência ao dispositivo mencionado (art. 17, II da Lei nº 8.666/93), podendo o Município dispor a respeito como melhor lhe convier. O que convém é que o Município regule antecipadamente essas alienações, onerosas ou gratuitas, para evitar abusos e favoritismos na sua realização.
O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos, e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação. Para doações com encargos poder-se-á realizar licitação a fim de escolher o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a

Administração ou para a comunidade. O certame é dispensado no caso de interesse público devidamente justificado; e, de qualquer forma, o instrumento contratual deverá conter, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato (art. 17, § 4º)"

Pelo que se depreende da doutrina acima , a priori a doação condicionada ou a concessão de incentivo mediante contrapartida, apresentam-se mais apropriadas ao caso concreto, cujo instrumento contratual deverá prever, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

A Lei nº 1.490, de 9 de setembro de 1996 (legislação anexa), que dispõe sobre a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, em seus artigos 2º e 3º, assim estipula:

"Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às unidades industriais já implantadas ou em fase de implantação, mediante respectiva contrapartida, os seguintes incentivos:

X – execução de outros serviços ou concessão de outros auxílios."

§ 1º Caberá ao Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Pato Branco:

II – estabelecer a contrapartida da empresa beneficiada por incentivo previsto nesta lei."

"Art. 3º O não cumprimento da contrapartida por parte da empresa beneficiada pelo disposto nesta lei, em prazo a ser determinado por ocasião da concessão dos incentivos, ressalvada a doação de área, implicará na restituição ao Município de Pato Branco, pela empresa infratora, de importância equivalente ao incentivo, devidamente corrigida."

Pelo que se denota do dispositivo legal acima, os incentivos ofertados a donatária deverão ser avaliados, para efeito de eventual indenização por descumprimento da empresa beneficiada, cuja contrapartida deverá ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 61
Visto:

Diante do exposto, recomendo quanto aos incentivos consignados no artigo 4º do Projeto de Lei em apreço, seja adequado a redação do mesmo, aos preceitos constantes da legislação acima referenciada.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 6 de julho de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 60
Visto:

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Jul-2007-17:34-000687-1/2

MENSAGEM Nº 103/2007

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação do módulo 02, parte do Imóvel Municipal - Parque Industrial Planalto "Eduardo Dágios" encravado no lote rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercilio Pedro Colla, com 2.730,00 m² (dois mil setecentos e trinta metros quadrados), constante da matricula nº 36.568 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito) Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado no valor de R$ 49.276,50 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos) a empresa **MÁRCIO A. ZANELLA & CIA. LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.637.182/0001-70, sita na Rua Tapir, 1200 nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel, objeto da doação, se destina à implantação de uma indústria para fabricação de artefatos de madeira e metalúrgica focados ao mercado de trabalho.

Também, solicita-se autorização legislativa para reservar tecnicamente por período de 02 (dois) anos as áreas abaixo especificadas:

- módulo 16 (dezesseis) com metragem de 1.665,00m² (um mil seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), constante da matricula nº 37.441 (trinta e sete quatrocentos e quarenta e um) de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R$ 30.053,25 (trinta mil, cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos) e;
- módulo 17 (dezessete) com metragem de 925,00m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da matricula nº 37.442 (trinta e sete quatrocentos e quarenta e dois) de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R$ 16.696,25 (dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 04 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 59
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 107/2007

Autoriza doação de imóvel a **MÁRCIO A. ZANELLA & CIA. LTDA**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do módulo 02, parte do Imóvel Municipal - Parque Industrial Planalto "Eduardo Dágios" encravado no lote rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercilio Pedro Colla, com 2.730,00 m² (dois mil setecentos e trinta metros quadrados), constante da matricula nº 36.568 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito) Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado no valor de R$ 49.276,50 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos) a empresa **MÁRCIO A. ZANELLA & CIA. LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.637.182/0001-70, sita na Rua Tapir, 1200 nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para uma indústria para fabricação de artefatos de madeira e metalúrgica focados ao mercado de trabalho.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo 249958, de 18 de janeiro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Ficam as áreas abaixo especificadas, reservadas por período de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto.

- módulo 16 (dezesseis) com metragem de 1.665,00m² (um mil seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), constante da matricula nº 37.441 (trinta e sete quatrocentos e quarenta e um) de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R$ 30.053,25 (trinta mil, cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos) e;
- módulo 17 (dezessete) com metragem de 925,00m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da matricula nº 37.442 (trinta e sete quatrocentos e quarenta e dois) de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R$ 16.696,25 (dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 58
Visto:

Art. 4º Fica também autorizado o Executivo Municipal, a ceder, em forma de Cessão de Uso Oneroso, à empresa Donatária, os materiais constantes no barracão inacabado no Parque Industrial Planalto "Eduardo Dagios", os quais deverão ser devolvidos ao Município de Pato Branco no prazo de cinco (cinco) anos, a contar do início das atividades industriais, conforme características discriminadas a seguir:

Descrição	Quantidade
Pilares □ Tamanho 23x31(cm) de comprimento X altura 6,00 (metros)	28 unidades
Braços de Concreto □ Comprimento 11,5 (metros) X na extremidade do beiral com 10x30 (cm); extremidade de apoio no pilar 25x50 (cm), extremidade da cumeeira 10x20(cm)	22 unidades
Vigas Baldrame - □ Espessura 13(cm) X Altura 40 (cm)	91,20 metros lineares
Cobertura de Fibrocimento - □ Tamanho da folha (m) 1,83 X 1,10, espessura (mm) 6,00 □ Tamanho da folha (m) 1,53 X 1,10, espessura (mm) 6,00	548 unidades 89 unidades
Cumeeira □ Espessura 6,00 (mm)	50,00 unidades
Fechamento com telha de aço galvalume trapezoidal □ Lateral -Espessura 0,43 (mm) **Oitão** □ Espessura 0,43 (mm)	200 m² 60 m²
Revestimento de Pisos □ Lastro de brita - Espessura 3,0 (cm) □ Piso em concreto usinado, fck=25MPA; FAC=0,50%; Fargan>=0,55%; cim>=353kgcim/m3; c/fibra sint. - Espessura 7,00 (cm) □ Regularização de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:4 - Espessura 3,0 (cm)	1.000 m² 1.000 m² 1.000 m²

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANC

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 57
Visto:

Interessado:

2007/01/249958 18/01/2007

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
MARCIO A ZANELA E CIA LTDA

Responsável

Em Face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivac

Em, _____/_____/_____

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 4

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 56
Visto: Marizo

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (treis) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Pato Branco Pr (CIDADE) PR (UF) 20 de Junho de 1991

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: Marcio Antonio Zanella

Ass.: Juvelina Inês Rotilli Zanella
Nome: Juvelina Inês Rotilli Zanella

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: Julcemar José Casa

Ass.: Alexandro Fernandes
Nome: Alexandro Fernandes

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

Município de Pato Branco Fls. 14

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 55
Visto

MARCIO A.ZANELLA & CIA LTDA
CGC/MF NQ82.637.182/0001-70
PRIMEIRA ALTERAÇAO CONTRATUAL

MARCIO ANTONIO ZANELLA e JUVELINA INÊS ROTILLI ZANELLA,sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a Razão Social de **MARCIO A. ZANELLA & CIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Pato Branco,Paraná a Rua Dr Silvio Vidal nº 21 centro, com Contrato Social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial sob nº 412.0257445.1 em 26 de junho de 1991,Resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social conforme clausulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000 cotas de Cr$ (hum cruzeiro) cada,por força do decreto lei nº 8.697 de 27/08/93 ficou modificado para CR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais) dividido em 1.000 cotas de CR$ 1,00 (hum cruzeiro real) cada uma,e por força da Medida provisória nº 542 de 30/06/94 ficou novamente modificado para R$ 0,36 (trinta e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:O Capital social no valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos),fica elevado a partir desta data para R$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais) dividido em 2.770 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma sendo que o aumento de R$ 2.699,64 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)é feito neste ato com o aproveitamento do saldo da conta RESERVAS DE CAPITAL.
O Sócio Sr MARCIO ANTONIO ZANELLA,que possui na sociedade um capital de R$ 0,32 (trinta e dois centavos),eleva nesta data seu capital social para R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma,sendo que o aumento de R$ 2.499,68 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)é feito neste ato com o aproveitamento de sua participação proporcional na conta RESERVAS DE CAPITAL; A socia JUVELINA INÊS ROTILLI ZANELLA,que possui na sociedade um capital de 0,04 (quatro centavos) eleva seu capital nesta data para R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) dividido em 270 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma,sendo que o aumento de R$ 269,96 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) é feito neste ato com o aproveitamento de sua participação proporcional na conta RESERVAS DE CAPITAL.

CLAUSULA TERCEIRA: Após a alteração havida o capital social no valor de R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais)dividido em 2.770 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuido entre os sócios:
MARCIO ANTONIO ZANELLA.....C/2.500 COTAS DE 1,00 CADA = 2.500,00
JUVELINA INÊS ROTILLI ZANELLA..C/ 270 COTAS DE 1,00 CADA = 270,00
total.....2.770 cotas de 1,00 cada = 2.770,00

CLAUSULA QUARTA:Altera a clausula quinta do contrato social,passando a ser : 57.29 locação de telão.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Social não modificadas por esta alteração contratual.

Município de Pato Branco

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 54
Visto: Março Fl. 02

MARCIO A.ZANELLA & CIA LTDA
CGC/MF Nº82.637.182/0001-70
PRIMEIRA ALTERAÇAO CONTRATUAL

E,por assim estarem os sócios justos e contratados,lavram,datam,e assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual forma e teôr na presença de duas testemunhas.

Pato Branco,Pr 23 de setembro de 1994.

testemunhas:

MARCIO ANTONIO ZANELLA

Julcemar José Casa

JUVELINA INÊS ROTILLI ZANELLA

Nair Felipe Pereira

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 53
Visto:

MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA
CGC/MF Nº 82.637.182/0001-70
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCIO ANTONIO ZANELLA,brasileiro, casado,do comercio, residente e domiciliado a Rua Pedro Ramires de Mello nº 20 apto 1403 centro,Pato Branco,Pr,portador da cédula de identidade nº 3.741377/1 expedida pela SSP do PR e CPF525.438.389-53;e JUVELINA INÊS ROTILLI ZANELLA,brasileira,viúva, do comercio. residente e domiciliada a Rua Ararigbóia nº 725 apto 101 centro,Pato Branco,Pr portadora da cédula de identidade nº 1.162311 expedida pela SSP PR e CPF nº 840.183.809-68,Sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que gira sob o Nome Empresarial de MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA,com sede e Foro na cidade de Pato Branco,Pr a Rua Dr Silvio Vidal nº 21 centro, Pato Branco,Pr, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120257445-1 em 26 de junho de 1991,e ultima alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 9.4052086.9 , em 07 de dezembro de 1994; Resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social conforme clausulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais) dividido em 2.770 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma fica elevado a partir desta data para R$ 3.780,00 (tres mil setecentos e oitenta reais) dividido em 3.780 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que o aumento de R$ 1.010,00 (hum mil e dez reais) é feito nesta data com o aproveitamento do saldo da conta RESERVAS DE CAPITAL; O Sócio Sr MARCIO ANTONIO ZANELLA que possui na sociedade um capital de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, eleva nesta data seu capital para R$ 3.409,00 (tres mil quatrocentos e nove reais) dividido em 3.409 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma sendo que o aumento de R$ 909,00 (novecentos e nove reais),é feito nesta data com o aproveitamento de sua participação proporcional na conta RESERVAS DE CAPITAL; A Sócia Sra JUVELINA INÊS ROTILLI ZANELLA,que possui na sociedade um capital de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) dividido em 270 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, eleva nesta data seu capital para R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) dividido em 371 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que o aumento de R$ 101,00 (cento e um reais) é feito nesta data com o aproveitamento de sua participação proporcional na conta RESERVAS DE CAPITAL; RETIRA-SE DA SOCIEDADE, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para a sócia ingressante RAQUEL ADRIANA ZANELLA, brasileira, menor impúbereConforme Certidão de Nascimento nº 36.143, fls 254, Lv A-60, residente e domiciliada a Rua Pedro Ramires de Mello nº 20 apto 1403, centro, Pato Branco, Pr, neste ato representada pelo seu Pai Sr MARCIO ANTONIO ZANELLA, acima qualificado,que paga a sócia cedente a importância de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) nesta data em moeda corrente do País servindo o presente como recibo.

CLAUSULA SEGUNDA: Após as alterações havidas o capital social no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) dividido em 3.780 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

MARCIO ANTONIO ZANELLA.....c/ 3.409 cotas de R$ 1,00 cada uma = 3.409,00
RAQUEL ADRIANA ZANELLA..... .c/ 371 cotas de R$ 1,00 cada uma = 371,00
total..... 3.780 cotas de R$ 1,00 cada uma = 3.780,00

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 52
Visto:

MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA **FL.02**
CGC/MF Nº 82.637.182/0001-70
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA A sócia retirante dá ao sócio remanescente e a sócia ingressante ampla raza, e geral quitação de todos seus haveres para com a sociedade e declara estar a partir desta data definitivamente desligada da sociedade.

CLAUSULA QUARTA:O sócio remanescente e a sócia ingressante declaram serem conhecedores da atual situação econômico-financeira da sociedade e assumem a partir desta data o Ativo e passivo da mesma.

CLAUSULA QUINTA: A sócia ingressante declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SEXTA:Altera pelo presente o endereço da sociedade passando ser a partir desta data para; **RUA TAPIR Nº 1200 CENTRO, CEP 85501-300, PATO BRANCO, PARANÁ.**

CLAUSULA SETIMA: Fica alterado pelo presente instrumento a atividade da sociedade passando ser a partir desta data: **comercio varejista de equipamentos de áudio e vídeo; locação de telão , sonorização,iluminação de equipamentos audio visuais de informática e afins,produção de vídeos, audios, comerciais para TV e Spots p/radios,produção de programas e matérias jornalísticas.**

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social não modificadas por esta alteração Contratual; E, por assim estarem os'sócios justos e contratados,lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual forma e teôr na presença de duas testemunhas.

Pato Branco,Pr 30 de Novembro de 1998

testemunhas:

Julcemar Jose Casa
RG 1.895.703-SSP PR

Marcio Antonio Zanella

Nair Felipe Pereira
RG 3.881.186-0 SSP PR

Raquel Adriana Zanella
Marcio Antonio Zanella
(Representante)

Juvelina Inês Rotilli Zanella

Município de Pato Branco
Fl. 22
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 54
Visto:

MARCIO A ZANELLA CIA LTDA ME
CNPJ 82.637.182/0001-70
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCIO ANTONIO ZANELLA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Apto 1403, centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-250, portador da carteira de identidade nº 3.741377/1 expedida pela SSP PR e CPF nº 525.438.389-53; **RAQUEL ADRIANA ZANELLA,** brasileira, menor impúbere, certidão de nascimento nº 36.143, fls 254, A-60, nascida em 03 de julho de1997, natural de Pato Branco, Pr, e CPF nº 006.795.019-16, residente e domiciliada a Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Apto 1403, centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-250, Sócios componentes da Sociedade Empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME,** com sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná, a Rua Tapir nº 1200, Centro, cep 85501-300, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.637.182/0001-70, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120257445-1 em 26 de Junho de 1991, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 983150478 em 17/12/1998, Resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Primitivo, e alterações posteriores, conforme clausulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera pelo presente instrumento o ramo de atividade da empresa que era: Comercio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, locação de telão, sonorização, iluminação de equipamentos audio visuais de informática e afins, produção de vídeos, audios, comerciais para TV e Spots p/rádios, produção de programas e matérias jornalísticas para: **Produção de vídeo, áudio, comerciais para Tv e spots para rádio, produção de programas e matérias jornalísticas, locação e comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, telões, projetores, sonorização, iluminação e equipamentos de informática.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLAUSULA QUARTA: O administrador declara sob as Penas da Lei que não está impedido, por Lei Especial, e nem condenado ou encontram-se sob efeitos da condenação,

Município de Pato Branco
Fls. 53
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 50
Visto:

MARCIO A ZANELLA CIA LTDA ME
CNPJ 82.637.182/0001-70
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositaram na sede da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria simples do capital social.

CLAUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME,** estabelecida a Rua Tapir nº 1200, centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-300.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é o ramo de: **Produção de vídeo, áudio, comerciais para Tv e spots para rádio, produção de programas e matérias jornalísticas, locação e comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, telões, projetores, sonorização, iluminação e equipamentos de informática.**

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como Microempresa nos termos da lei 9.841 artigo 2º Inciso I de 05/10/1999.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 49
Visto:

MARCIO A ZANELLA CIA LTDA ME
CNPJ 82.637.182/0001-70
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara sob as Penas da Lei que não está impedido, por Lei Especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: O capital social totalmente integralizado de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) dividido em 3.780 quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Márcio Antonio Zanella.....	c/ 3.409 quotas de R$ 1,00 cada =	3.409,00
Raquel Adriana Zanella.....	c/ 371 quotas de R$ 1,00 cada =	371,00
Total.....	**3.780 quotas de R$ 1,00 cada =**	**3.780,00**

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade iniciou as atividades em 01/07/1991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositaram na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria simples do capital social.

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 48
Visto:

MARCIO A ZANELLA CIA LTDA ME
CNPJ 82.637.182/0001-70
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A Administração da sociedade caberá ao quotista **MARCIO ANTONIO ZANELLA,** com poderes e atribuições ADMINISTRAR, autorizado o uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA NONA: Fica eleito o foro de Pato Branco, Pr para qualquer ação fundada neste contrato.

CLAUSULA VIGÉSSIMA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.
Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA: E, por estarem justos e contratados lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três

Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 47
Visto:

MARCIO A ZANELLA CIA LTDA ME
CNPJ 82.637.182/0001-70
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

vias de igual forma e teor, rubricada pelos sócios que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, Pr 15 de Dezembro de 2003

Testemunhas:

MARCIO ANTONIO ZANELLA

Alexsandro Fernandes
RG 57322296-9- SSP PR

RAQUEL ADRIANA ZANELLA
Marcio Antonio Zanella
(Representante)

Nair Felipe Pereira
RG 3.881.186-0 SSP PR

Reconhecido Semelhança Confere
RG 1.141.152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2003
SOB NÚMERO: 20034184384
Protocolo: 03/418438-4
Empresa:41 2 0257445 1
MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 27
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
REGISTRO REGIONAL

MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME
CNPJ 82.637.182/0001-70
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCIO ANTONIO ZANELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado a Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Apto 1403, centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-250, portador da carteira de identidade nº 3.741377/1 expedida pela SSP PR e CPF nº 525.438.389-53; **RAQUEL ADRIANA ZANELLA,** brasileira, menor impúbere, certidão de nascimento nº 36.143, fls 254, A-60, nascida em 03 de julho de1997, natural de Pato Branco, Pr, e CPF nº 006.795.019-16, residente e domiciliada a Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Apto 1403, centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-250,neste ato representado por seu Pai Sr MARCIO ANTONIO ZANELLA, acima qualificado; Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME,** com sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná, a Rua Tapir nº 1200, Centro, cep 85501-300, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.637.182/0001-70, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120257445-1 em 26 de Junho de 1991, e último arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob nº 20052307301 em 07/07/2005, Resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Primitivo, e alterações posteriores, conforme clausulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera pelo presente instrumento o ramo de atividade da empresa que era: Produção de vídeo, áudio, comerciais para Tv e spots para rádio, produção de programas e matérias jornalísticas, locação e comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, telões, projetores, sonorização, iluminação e equipamentos de informática para: **Locação de Equipamentos Audiovisuais e Acessórios para Eventos, Estúdio Fotográfico, Organização de Eventos e Formaturas.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **RAQUEL ADRIANA ZANELLA** que possui na sociedade um capital de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) dividido em 371 quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere a quantia de R$ 185 quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, para a sócia ingressante **JULIA EDUARDA ZANELLA,** brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 14/05/2002 natural de Pato Branco, Pr, conforme registro de nascimento nº 42486 às fls 596 livro A-70, e cpf nº 049.777.619-79, neste ato representado por seu Pai Sr **MARCIO ANTONIO ZANELLA** acima qualificado residente e domiciliada a Rua Pedro Ramires de Mello nº 20 apto 301, centro, Pato Branco Pr cep 85501-250, que paga a sócia cedente a quantia de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) nesta data em moeda corrente do País. servindo o presente como recibo.

CLAUSULA TERCEIRA: Após as alterações havidas o capital social no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) dividido em 3.780 quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Marcio Antonio Zanella.....c/	3.409 quotas de R$ 1,00 cada =	3.409,00
Raquel Adriana Zanella.....c/	186 quotas de R$ 1,00 cada =	186,00
Julia Eduarda Zanella.....c/	185 quotas de R$ 1,00 cada =	185,00
Total.....	**3.780 quotas de R$ 1,00 cada =**	**3.780,00**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 46
Visto:

VALDIR J. MALLMANN

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME
CNPJ 82.637.182/0001-70
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESCRITÓRIO REGIONAL

CLAUSULA QUARTA: A sócia ingressante e os sócios remanescentes declaram serem conhecedores da atual situação econômico financeira da sociedade e assumem a partir desta data o Ativo e Passivo da mesma.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social não modificadas por esta alteração contratual. E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento particular em três vias de igual forma e teôr na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, Pr 22 de Novembro de 2005.

Testemunhas:

MARCIO ANTONIO ZANELLA

Jocemar Peroni
RG 6878661-4 SSP PR

RAQUEL ADRIANA ZANELLA
Marcio Antonio Zanella
(Representante)

Nair Felipe Pereira
RG 3.881.186-0 SSP PR

JULIA EDUARDA ZANELLA
Marcio Antonio Zanella
(Representante)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2006
SOB NUMERO: 20054530750
Protocolo: 05/453075-0
Empresa:41 2 0257445 1
MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
0341847

VALOR R$ 1,7

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 45
Visto:

Município de Pato Branco
Fls 29
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 44
Visto:

MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME
CNPJ 82.637.182/0001-70
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCIO ANTONIO ZANELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado a Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Apto 301, centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-250, portador da carteira de identidade nº 3.741377/1 expedida pela SSP PR e CPF nº 525.438.389-53; **RAQUEL ADRIANA ZANELLA,** brasileira, menor impúbere, certidão de nascimento nº 36.143, fls 254, A-60, nascida em 03 de julho de1997, natural de Pato Branco, Pr, e CPF nº 006.795.019-16, residente e domiciliada a Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Apto 301, centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-250,neste ato representado por seu Pai Sr Márcio Antonio Zanella, acima qualificado; **JULIA EDUARDA ZANELLA,** brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 14/05/2002, natural de Pato Branco, Pr, conforme registro de nascimento nº 42486 às fls 596 livro A-70, e cpf nº 049.777.619-79, neste ato representada por seu Pai Sr Marcio Antonio Zanella, acima qualificado, residente e domiciliada a Rua Pedro Ramires de Mello nº 20 apto 301, centro, Pato Branco, Pr cep 85501-250; Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME,** com sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná, a Rua Tapir nº 1200, Centro, cep 85501-300, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.637.182/0001-70, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120257445-1 em 26 de Junho de 1991, e último arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob nº 20061428639 em 18/05/2006, Resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Primitivo e alterações posteriores, conforme clausulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) dividido em 3.780 quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica alterado a partir desta data para R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que o aumento de R$ 46.220,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte reais) é feito nesta data pelo sócio Sr MARCIO ANTONIO ZANELLA, da seguinte forma: R$ R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) representado por um veiculo marca Fiat Fiorino furgão ano/mod2004/2005 placa DNY3198, chassi nº 9BD25504558748637 a gasolina; R$ 10.000,00 (dez mil reais) em móveis para escritório; R$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais) nesta data em moeda corrente do País.

CLAUSULA SEGUNDA: Após as alterações havidas o capital social no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quant quotas	Valor quotas	%	Total
Marcio Antonio Zanella	49.629	1,00	99,26%	49.629,00
Raquel Adriana Zanella	186	1,00	0,37%	186,00
Julia Eduarda Zanella	185	1,00	0,37%	185,00
Total	**50.000**	**1,00**	**100,00%**	**50.000,00**

Município de Pato Branco
Fls 30
Setor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 43
Visto:

MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME
CNPJ 82.637.182/0001-70
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: Altera pelo presente instrumento o ramo de atividade da empresa que era: Locação de Equipamentos Audiovisuais e Acessórios para Eventos, Estúdio Fotográfico, Organização de Eventos e Formaturas, para: **Industria de Artefatos e acessórios de Madeira, em ferro, Alumínio, plástico, metalurgia, para móveis e decoração de ambientes, Locação de Equipamentos Audiovisuais e Acessórios para Eventos, Estúdio Fotográfico, Organização de Eventos e Formaturas.**

CLAUSULA QUARTA: O sócio se responsabiliza em transferir a documentação do veículo ora integralizado para a empresa, num prazo de trinta dias a contar da assinatura do presente

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio Sr **MARCIO ANTONIO ZANELLA,** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do Nome Empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social não modificadas por esta alteração contratual. E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento particular em três vias de igual forma e teôr na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, Pr 24 de janeiro de 2007.

Testemunhas:

MARCIO ANTONIO ZANELLA

Jocemar Peroni
RG 6878661-4- SSP PR

RAQUEL ADRIANA ZANELLA
Marcio Antonio Zanella
(Representante)

Nair Felipe Pereira
RG 3.881.186-0 SSP PR

JULIA EDUARDA ZANELLA
Marcio Antonio Zanella
(Representante)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2007
SOB NÚMERO: 20070605874
Protocolo: 07/060587-4
Empresa: 41 2 0257445 1
MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME
JUNTA COMERCIAL
1468896
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETÁRIA GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 31
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 42
Visto: Marizo

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 25/09/2006 - 09:11:26

GFIP - SEFIP 8.20 (25/09/2006)

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
MARCIO A ZANELLA CIA LTDA				(0046)02253456
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	14.587,26	27	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	82.637.182/0001-70	09/2006	07/10/2006

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.166,98	0,00	1.166,98

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/10/2006

858800000113 669801790617 007477050880 263718200013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

06/10/2006 - BANCO DO BRASIL - 11:20:44
049515171 0114

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO FGTS ARRECADACAO
Codigo de Barras
85880000011-3 66980179061-7 00747705088-0
26371820001-3
Data do pagamento 06/10/2006
CNPJ/CEI 82637182/0001-70
COMPETENCIA 09/2006
CODIGO RECOLHIMENTO 115
VENCIMENTO 07/10/2006
VALOR DEPOSITO 1.166,98
Valor Total 1.166,98
NR.AUTENTICACAO 2.288.3D6.080.52E.974

Prefeitura de Pato Branco
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 41
Visto:

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/10/2006 - 16:30:34

GFIP - SEFIP 8.20 (27/10/2006)

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
MARCIO A ZANELLA CIA LTDA				(0046)02253456
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	14.903,23	30	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPC(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	82.637.182/0001-70	10/2006	07/11/2006

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.192,25	0,00	1.192,25

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2006

858700000111 922501790614 107478050880 263718200013

CEF060207112006087754008688

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
1.192,25RD1073

Município de Pato Branco
Fls. 33
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 40
Visto:

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 28/11/2006 - 17:18:42

GFIP - SEFIP 8.20 (28/11/2006)

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				DDD/TELEFONE
MARCIO A ZANELLA CIA LTDA				(0046)02253456
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	20.195,21	28	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	82.637.182/0001-70	11/2006	07/12/2006

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.615,61	0,00	1.615,61

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/12/2006

858100000161 156101790610 207479050880 263718200013 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
CEF060207122006131754008928 1.615,61RD1075

Município de Pato Branco
Fls. 34
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 39
Visto:

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 15/12/2006 - 13:38:08

GFIP - SEFIP 8.20 (15/12/2006)

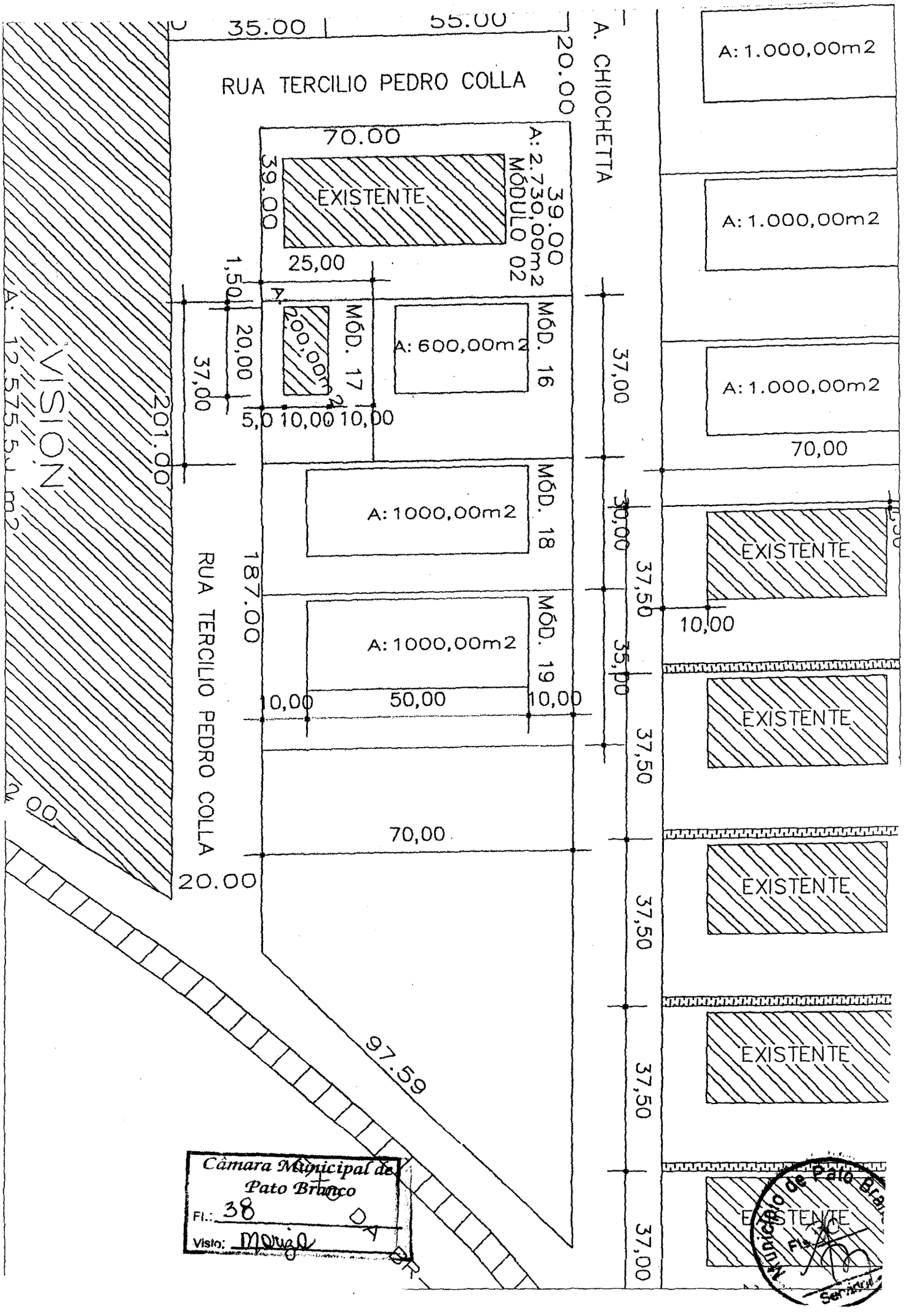
01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
MARCIO A ZANELLA CIA LTDA				(0046)02253456
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	31.200,85	33	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	82.637.182/0001-70	12/2006	07/01/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
2.496,06	0,00	2.496,06

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/01/2007

858100000242 960601790708 107480050884 263718200013 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Município de Pato Branco
Fls 35
Servidor



Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 38
Visto:

Município de Pato Branco
Fl.
Serviço

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Municipal **Parque Industrial Planalto, Módulo 02 (dois)**, desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, de Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Tercilio Pedro Colla, esquina com Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, neste Município de Pato Branco – PR, medindo **2.730,00m² (dois mil, setecentos e trinta metros quadrados)**, constante da Matrícula nº **36.568** do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **49.276,50 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos).**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 18 de junho de 2007

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 37
Visto:

Município de Pato Branco
Fl. 37

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 36.568/1

MATRÍCULA Nº 36.568

RUBRICA

28 de março de 2005. Elice Soares Ribas

IMOVEL SUBURBANO: – *"IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO–MÓDULO 02(DOIS)"*, desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal–Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº40, de núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de **Pato Branco**, contendo a área de ***2.730,00m2(DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando com a Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta com 39,00m; **SUL**: confrontando com a Rua Tercilio Pedro Colla, medindo 39,00m; **LESTE**: confrontando com parte da mesma área, medindo 70,00m e a **OESTE**: confrontando com a Rua Tercilio Pedro Colla, medindo 70,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 33.891 e AV.7–33.891** do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco–Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001–54.**

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 36.568
Pato Branco, 19 de 09 de 2006
OFICIAL

SELO FUNARPEN
Serventia Reg. de Imóveis 1º Ofício
BRY40970
Pato Branco - PR

CUSTAS
R$ 8,58

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 36
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 36
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 35
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Municipal **Parque Industrial Planalto, Módulo 16 (dezesseis)**, desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, de Núcleo Bom Retiro, na Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta, neste Município de Pato Branco – PR, medindo **1.665,00m² (um mil, seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados)**, constante da Matrícula nº **37.441** do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **30.053,25 (trinta mil, cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 18 de junho de 2007

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls. 36

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 37.441/1

MATRÍCULA Nº 37.441

RUBRICA EJRibas.

12 de abril de 2006. Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: – "IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO–MÓDULO 16(DEZESSEIS), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal–Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, sita a Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***1.665,00m2(MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta com a Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, com 37,00m; **SUL**: confronta com o módulo 16, com 37,00m; **LESTE**: confronta com o módulo 18, com 45,00m e a **OESTE**: confronta com o módulo 02, com 45,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 33.891 e AV.9–33.891** do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco–Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001–54.**

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO - PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 37441
Pato Branco, 12 de 04 de 2006
OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DE IMÓVEIS BLM7884 Serventia Registral

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 34
Visto:

Município de Pato Branco Fls. 40

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 33
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Municipal **Parque Industrial Planalto, Módulo 17 (dezessete)**, desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, de Núcleo Bom Retiro, na Rua Tercilio Pedro Colla, neste Município de Pato Branco – PR, medindo **925,00m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados)**, constante da Matrícula nº **37.442** do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **16.696,25 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 18 de junho de 2007

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 37.442/1

MATRÍCULA Nº 37.442 | RUBRICA E Ribas.

12 de abril de 2006. Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: – "IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALDO–MÓDULO 17(DEZESSETE), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob n°40, do Núcleo Bom Retiro,sita a Rua Tercilio Pedro Colla,nesta cidade de **Pato Branco**,contendo a área de ***925,00m2(NOVECENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta com o módulo 16, com 37,00m; **SUL**:confronta com a Rua Tercilio Pedro Colla, com 37,00m; **LESTE**: confronta com o módulo 18, com 25,00m e a **OESTE**: confronta com o módulo 02, com 25,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n°60/05,capitulo 16,seção 4,item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05,as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.Ref. Mat. 33.891 e AV. 9–33.891 do livro n°02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**,Pessoa Jurídica de direito público interno,com sede na Rua Caramuru,n°271 Centro nesta cidade de Pato Branco–Pr,inscrita no **CNPJ/MF sob n°76.995.448/0001–54.**

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO · PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 37442
Pato Branco, 12 de 04 de 2006
OFICIAL

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 32
Visto:

Lei 11.226 de 18/07/2001 – Selo de Autenticidade – Registro de Imóveis – 1178842

Município de Pato Branco
Fls 1 / 2
Servidor

37.442

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 31
Visto: Moriga

MEMORANDO Nº 173/07 Pato Branco (PR), 18 de junho de 2007.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **WLADEMIR DAL ROSS.**

Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos.

ASSUNTO: Lei de Zoneamento.

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria providenciar o parecer sobre o Zoneamento do terreno situado no Bairro Industrial "Eduardo Dágios" Planalto, em relação à possibilidade de instalação de uma empresa de Fabricação de Artefatos de Madeira e Metalúrgica voltado ao setor de Formaturas da empresa MÁRCIO A ZANELLA & CIA LTDA.

Anexo localização do terreno.

Certo do atendimento.

18/06/07
14 h 20
SEOS

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Município de Pato Branco
Fls.
Setor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 30
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1564
e-mail => @patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 250/07

DA : SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

DATA: 19.06.2007

ASSUNTO: Lei de Zoneamento

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando 173/07 encaminhado a esta secretaria, solicitando parecer sobre o zoneamento, informamos o que segue abaixo:

EMPRESA	ZONA	PARECER
Márcio a Zanela e Cia LTDA	ZISII	Adequado

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Publicos
Portaria nº 32/2005

Município de Pato Branco
Fls
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 29
Visto: Moniza

Pato Branco (PR), 19 de junho de 2007.

Ilustríssimo Senhor **WILLIAM APOLÔNIO MACHADO** – fiscal do IAP - Instituto Ambiental do Paraná - Pato Branco – Paraná.

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria vistoriar o terreno e emitir o RIA - Relatório de Impacto Ambiental situado no *Bairro Industrial "Eduardo Dágios" - Planalto*, em relação à possibilidade da implantação da empresa **MÁRCIO A ZANELLA & CIA LTDA** que opera no ramo de **"Indústria de Artefatos de Madeira e Metalurgia para Eventos e Formaturas".**

Anexamos mapa.

Certo de contar com vossa atenção, estamos à disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

MÁRCIO A ZANELLA
sócio administrador

Recebi na data de 20/06/2007

Município de Pato Branco
Fl. 17
Servidor

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE
01. S.P.I DE ORIGEM
02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

Câmara Municipal de Pato Branco
Nº 66321
Fl.: 28
Visto:

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA): MARCIO A. ZANE CIA & CIA LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AREA INDUSTRIAL

05. BAIRRO	06. MUNICÍPIO / UF	07. CEP
	PATO BRANCO	

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR	09. BACIA HIDROGRÁFICA
Rio Ligeiro	IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P. DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em Vista correspondência datada de 20/06/07, onde é Solicitado um posicionamento com relação aos aspectos locacionais do requerente, manifesto-me de seguinte forma: (1) que o local encontra-se fora da área do manancial de abastecimento público; (2) que Trata-se de locação em área PARQUE INDUSTRIAL MUNICIPAL conforme Lei 17/16 e 02. (3) que sou de parecer favorável com relação aos aspectos locacionais.

No entanto deverá ser solicitado o loteamento para o licenciamento ambiental, onde em função do porte a ser desenvolvido poderá haver os ajustes pertinentes que a legislação ambiental determina.

12. LOCAL: PATO BRANCO

13. DATA DA VISTORIA: 25/06/07

04. ENTREVISTADO

14. NOME:

15. CPF: 526438891-53

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...): Diretor

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO:

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME: William O. Machado

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE: 129 D

21. REGIÃO:

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE: PATO BRANCO

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR:

Município de Pato Branco
Fls 16
Servidor

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO — 2ª VIA. REQUERENTE — 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE
N.º 66321

01. S.P.I DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS) 27

Câmara Municipal de Pato Branco
Visto: Moriz

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA): MARCIO A. ZANELLA & CIA LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AREA INDUSTRIAL

05. BAIRRO | 06. MUNICÍPIO / UF: PATO BRANCO | 07. CEP

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR: Rio Liberio | 09. BACIA HIDROGRÁFICA: IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P. DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em Vista correspondência datada de 20/06/07 onde é Solicitado um posicionamento com relação aos aspectos locacionais do requerente, manifesto-me de seguinte forma: (1) que o local encontra-se fora da área do mananciais de abastecimento público; (2) que Tipo de locação em área Parque Industrial Município-Município 17/16 e 02. (3) que sou de parecer favorável com relação aos aspectos locacionais.

No entanto deverá ser solicitado o licenciamento para o licenciamento ambiental, onde em função do porte a ser desenvolvido poderá caber os ajustes pertinentes que a legislação ambiental determina.

12. LOCAL: PATO BRANCO | 13. DATA DA VISTORIA: 20/06/07

04. ENTREVISTADO

14. NOME:

15. CPF: 506438881-53 | 16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...): Diretor

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME: William O. Machado

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE: 129-D | 21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE: PATO BRANCO

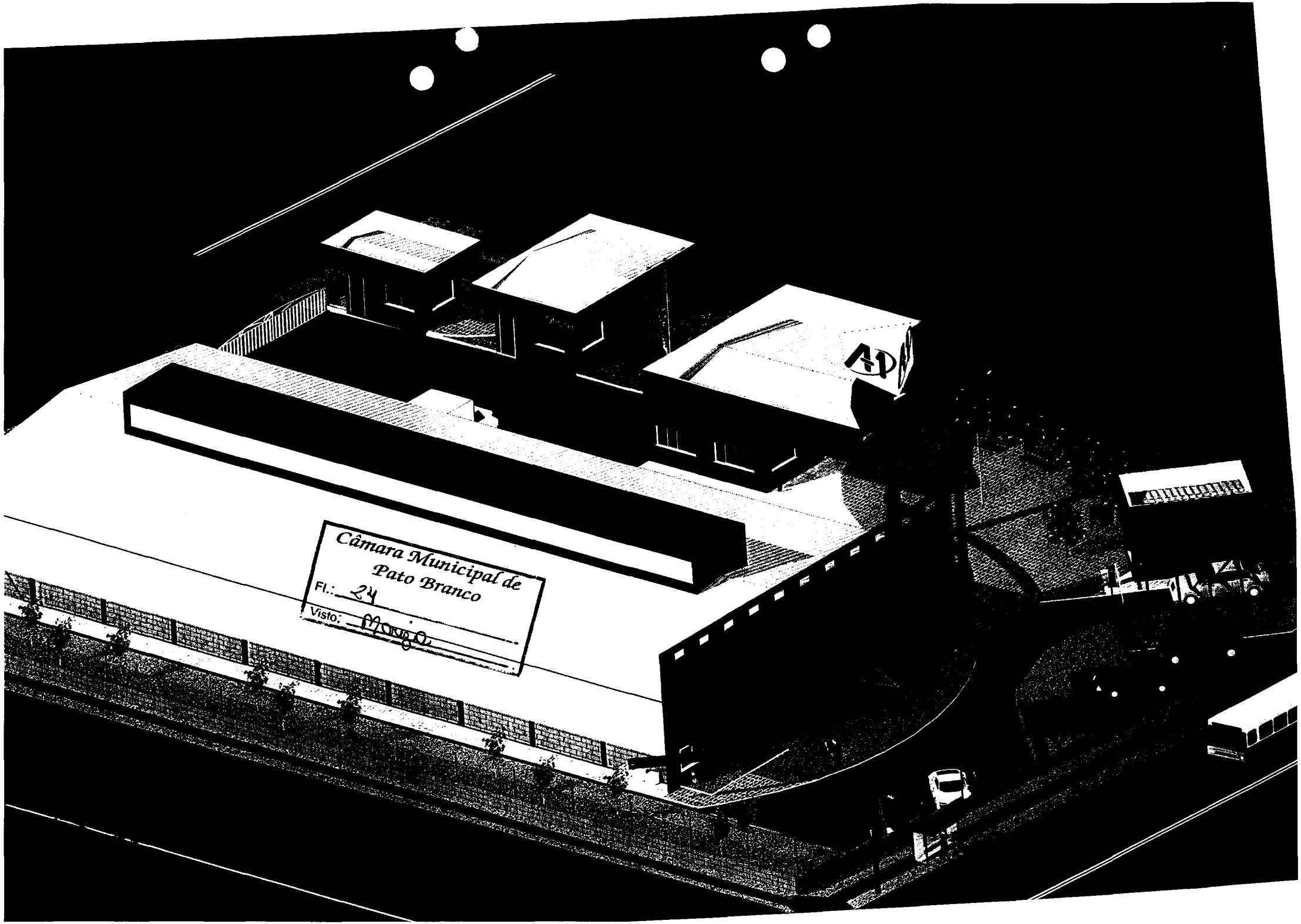
23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pato Branco
Fls.
Secretaria

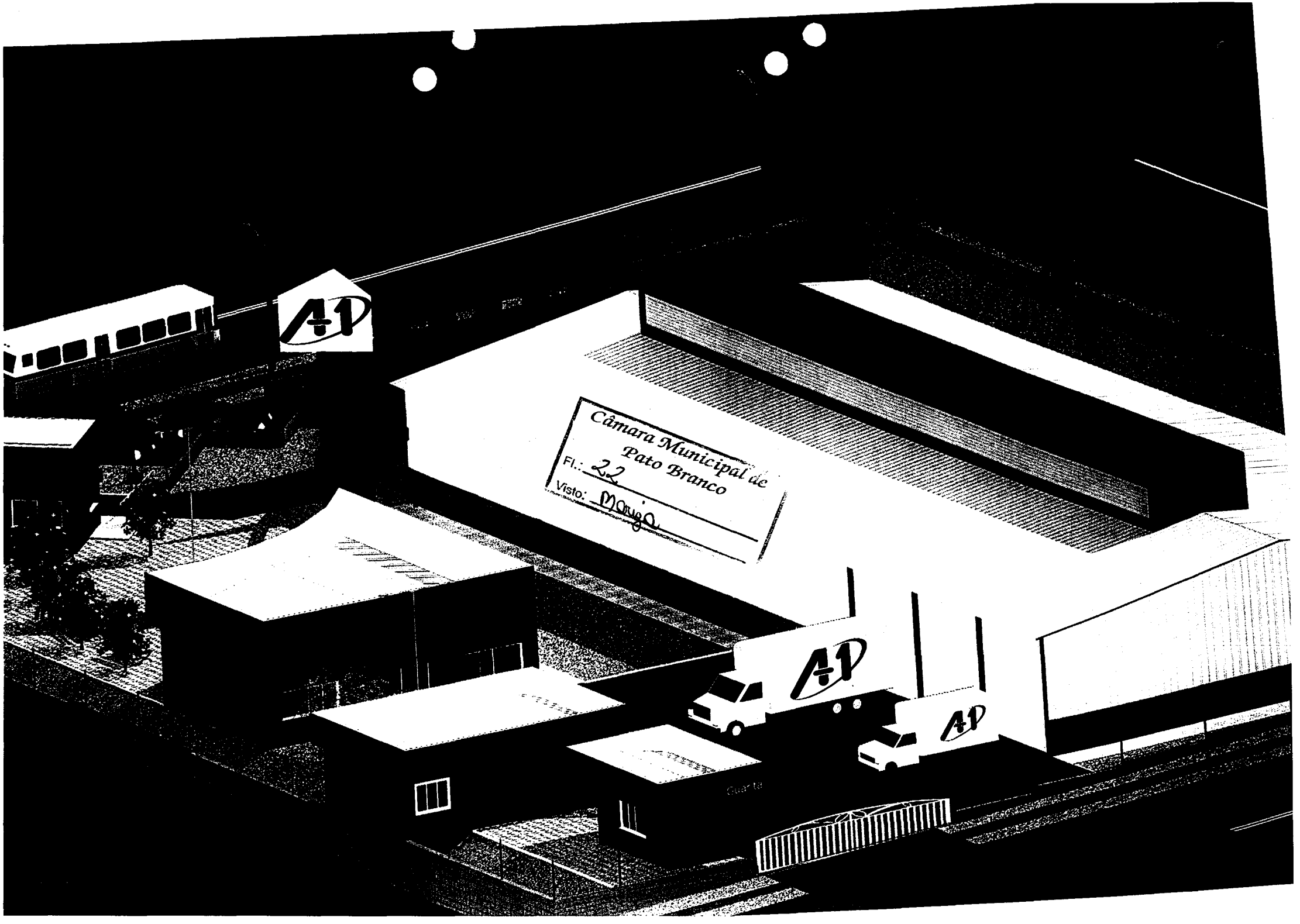
1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

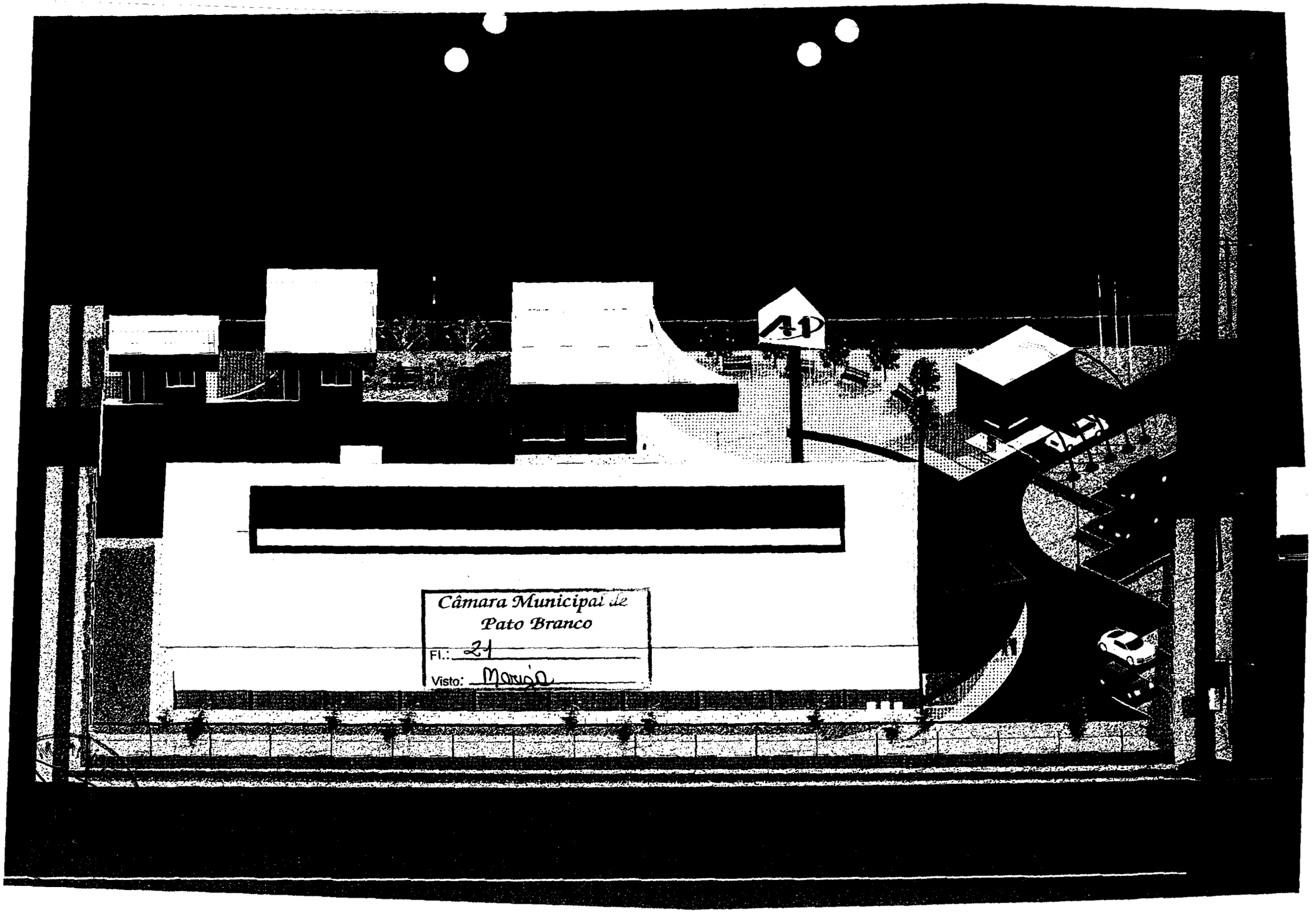
Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 26
Visto:

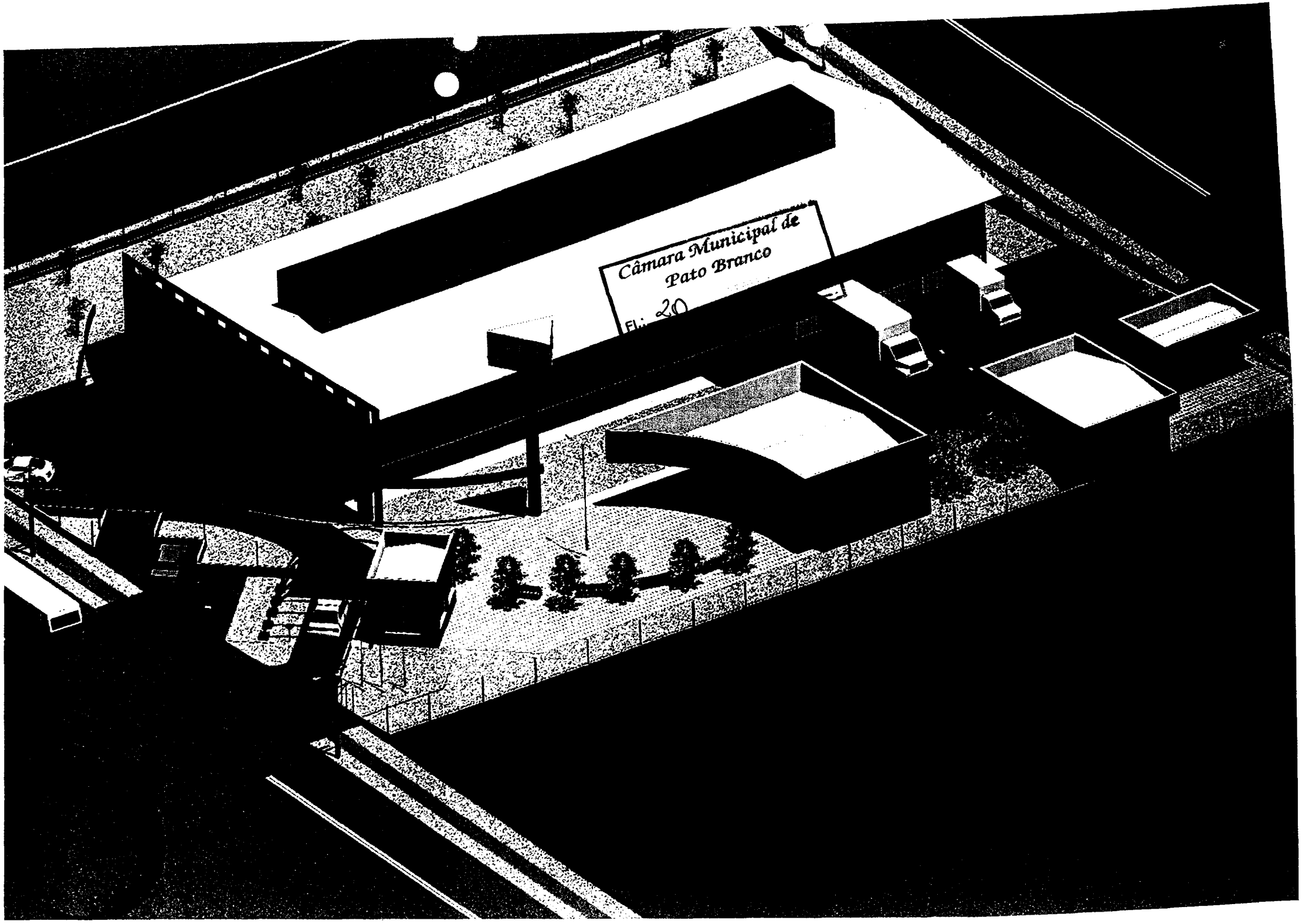
Câmara Municipal
Pato Branco
Fl.: 25
Visto:

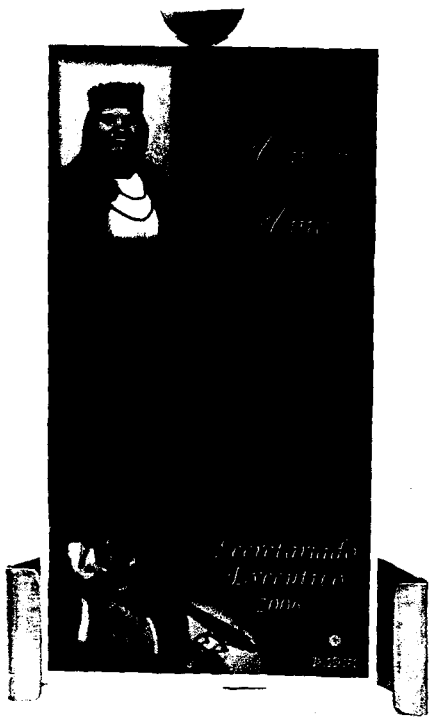

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 24
Visto:

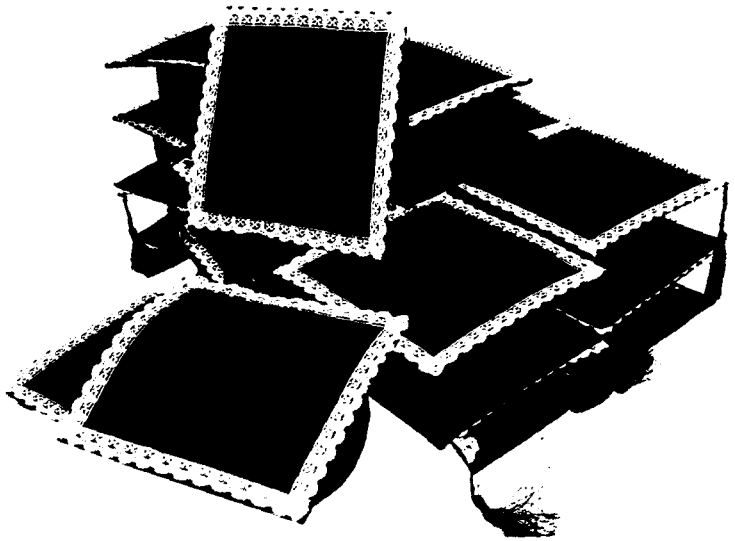
Câmara Municipal de
Paço Branco
23
Depósito


Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 22
Visto:

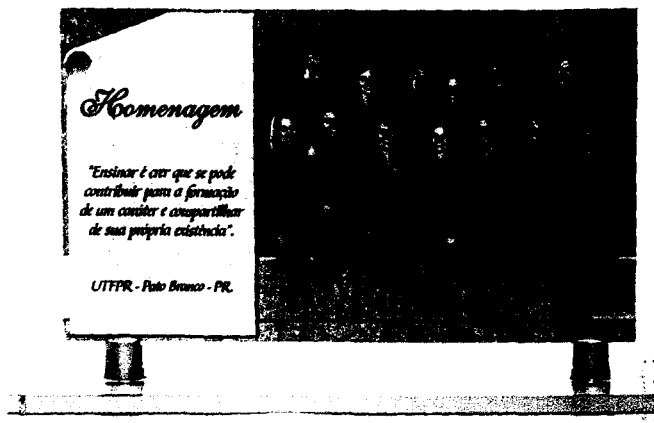

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 21
Visto:

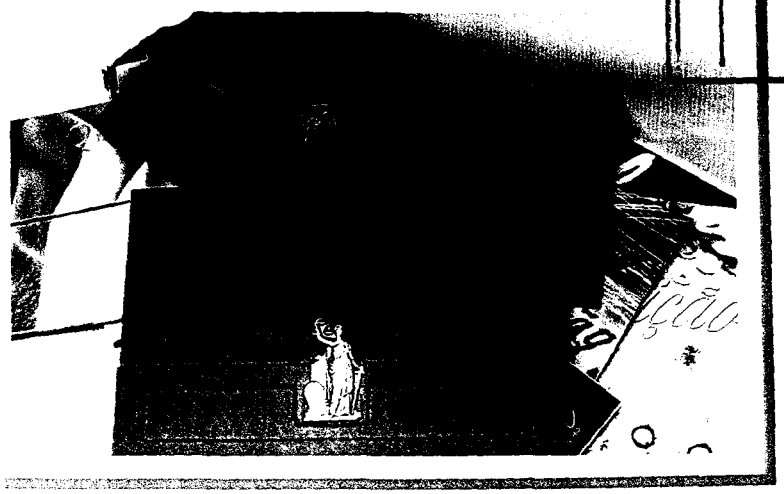

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl: 20



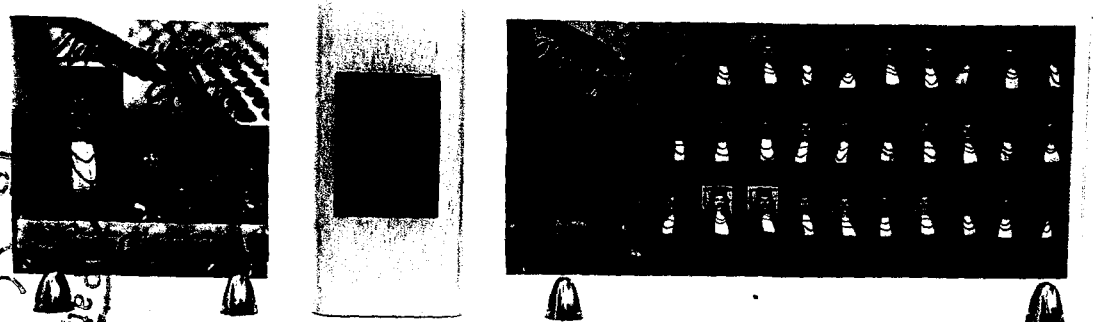




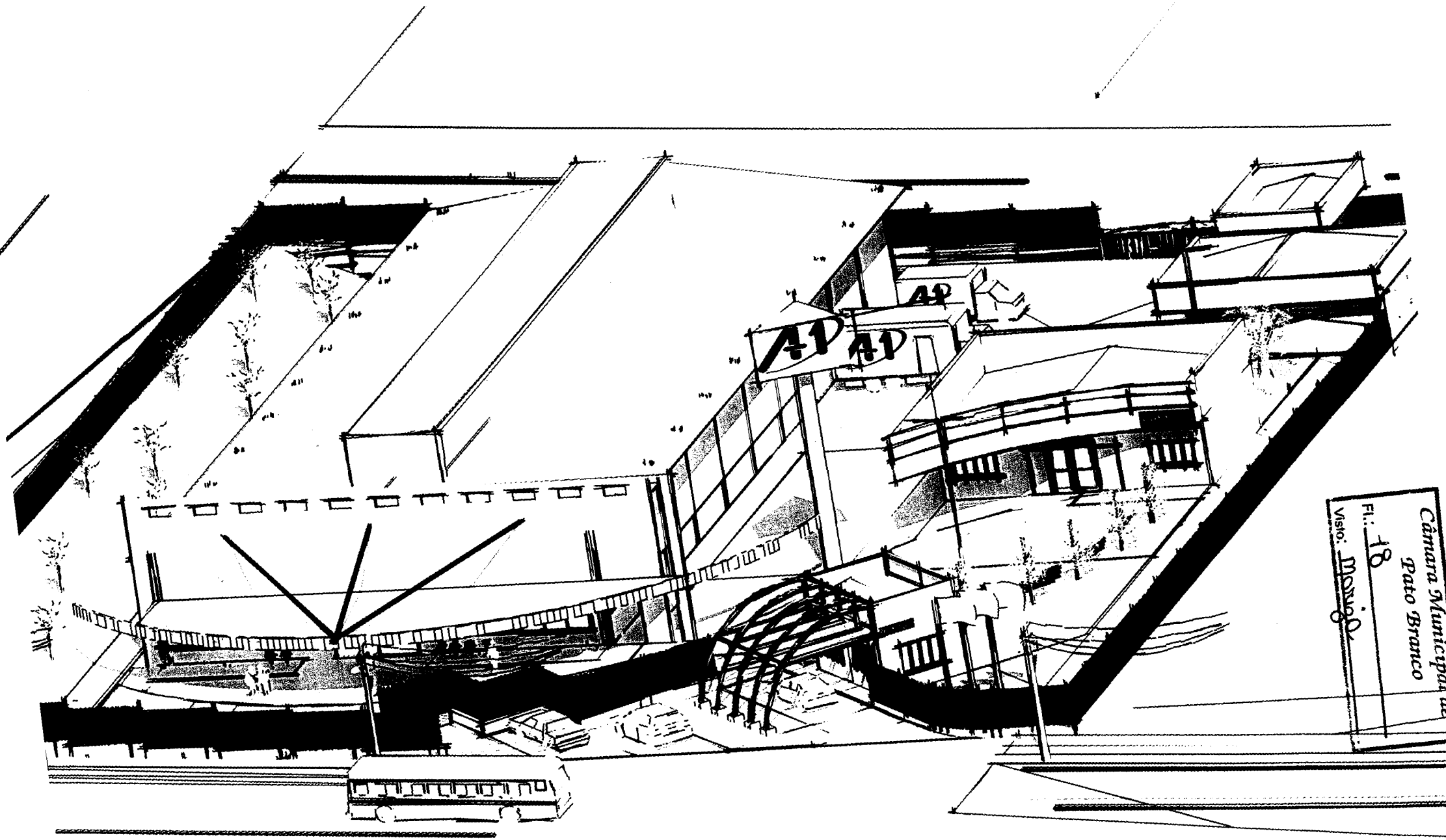




Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 19

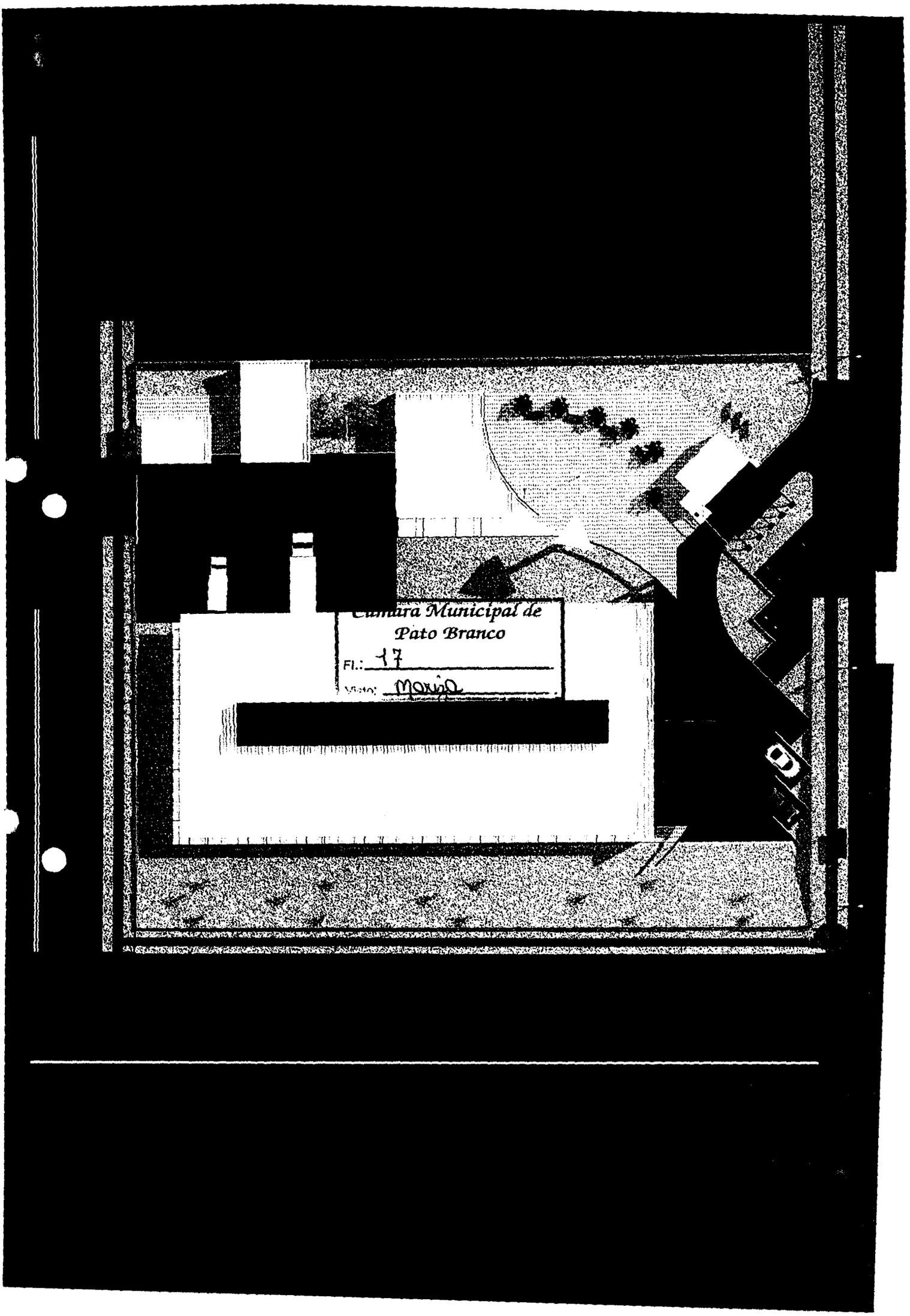


Produtos



Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 18
Visto:

Município de Pato Branco


Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 17
Visto:

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: MÁRCIO A ZANELLA & LTDA, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 82.637.182/0001-70, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

Barracão Industrial com 1.000 mts, estrutura pré-moldada, cobertura convencional com área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), para instalação de uma indústria de produção de álbuns, porta retratos e produtos em madeira e metalúrgica focados no mercado de formatura. Ainda para futura ampliação necessitamos de uma reserva técnica de 3.000 m² (três mil metros quadrados).

Atividade: Fabricação de artefatos de madeira e metalurgia, bem como acessórios para eventos focados no mercado de formatura.

Endereço: Rua Tapir, 1.20 - CEP: 85.501-300- centro - Pato Branco - Paraná.

Telefone para contato: 46- 2101-1300 // 8801-5050

Obs: O projeto entrará em funcionamento imediatamente, sendo ideal a disponibilização do imóvel em até 90 dias.

Pato Branco, 15/01/2007

Márcio Antônio Zanella
sócio proprietário

Município de Pato
Fls 02
Servid

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls.: 15
Visto: mongo

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: MÁRCIO A ZANELLA & CIA LTDA. CNPJ: 82.637.182/0001-70

ENDEREÇO: Rua Tapir, 1.200 – CEP: 85501-300.

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Pato Branco – PR

FONE: 46-3225-1300 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 26/06/1991

ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de Artefatos diversos de Madeira, Locação de Equipamentos audiovisuais e acessórios para eventos, estúdio fotográfico e organização de eventos e formaturas.

1.1. – Composição societária **1.2. – Sociedade Empresarial Limitada.**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Márcio Antônio Zanella	Sócio administrador	49.629,00	99,26%	49.629,00	100%
Raquel Adriana Zanella	Sócia	186,00	0,37%	186,00	100%
Júlia Eduarda Zanella	Sócia	185,00	0,37%	185,00	100%
TOTAL		50.000,00	100,00%	50.000,00	100,00%

Data ultima alteração contratual: 24/01/2007.

2. – ENQUADRAMENTO

(x) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES (x) Próprias () Alugadas

3.1. – Área em m2	Administração	Produção	Outros	Total construir	Área terreno
Atual	250	380	80	710	570
Solicitada	100	900	0	1.000	5.000

4. – O PROJETO

4.1 - Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc., englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Construção de um galpão para fabricação de álbuns, convites, lembranças; objetos de marcenaria e metalurgia e similares a serem utilizados na atividade fins da empresa, que é o de organização de eventos, especialmente formaturas e feiras de negócios, além da comercialização desses produtos em diversas regiões do país; em uma área de 1.000 m2, com pé direito com 3,5m, estrutura pré-moldada, paredes de tijolos, cobertura convencional, preferente com forro, piso básico polido e instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas básicas; aquisição de máquinas, ferramentas, equipamentos de informática e veículos.

Total do orçamento/Investimento necessário: R$ 950.000,00

Município de Pato Branco
Fls 03
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: Ano 3 14
Visto:

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. Ano	Ano 1	Ano 2	TOTAL	
Terrenos					
Obras civis		300.000,00		300.000,00	
Máquinas e equipamentos	150.000,00	150.000,00		300.000,00	
Veículos			135.000,00	135.000,00	270.000,00
Instalações		80.000,00			80.000,00
TOTAL	150.000,00	530.000,00	135.000,00	135.000,00	950.000,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	950.000,00	100%	Município	300.000,00	31,58%
Capital de Giro		0%	Rec. Próprios	650.000,00	68,42%
Total	950.000,00	100,00%	Total	950.000,00	100,00%

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Caixa Econômica Federal	22/02/2009	5% a.a.	TJLP	mensal	68.558
Caixa Econômica Federal	10/12/2008	5% a.a.	TJLP	Mensal	54.359

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais: (x) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Exercício anterior – Ano:	Últimos três meses	Mês: 10/06	Mês: 11/06	Mês: 12/06
Fat. em R$: 235.553,13	Valores em R$	18.640	17.550	20.420

Utilização capacidade instalada atual em: 100%: **Futura: 90%:**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Produção Atual	%	Produção Futura	%
Organização de eventos	R$	2.945	15%	4.417	9,4%
Documentários	R$	3.925	20%	5.888	12,5%
Locação de Equipamentos	R$	3.925	20%	5.888	12,5%
Formaturas	R$	4.908	25%	7.362	15,6%
Álbuns/fotografias	R$	2.945	15%	20.615	43,7%
Material Promocional	R$	982	5%	2.946	6,3%
TOTAL		19.630	100,0%	47.116	100,0%

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Organização de eventos	30%	70%	0%
Documentários	20%	80%	0%
Locação de Equipamentos	50%	50%	0%
Formaturas	60%	40%	0%
Álbuns/fotografias	50%	50%	0%
Material Promocional	30%	70%	0%

Município de Pato Branco

Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod. Vendidos
Pessoas Físicas	Sul do Brasil	35%	Eventos
Tractbel Energia S/A	*Florianópolis* – SC	15%	Documentários
Sebrae Paraná	Curitiba – PR	10%	Locação Equip.
Prefeitura Chapecó	Chapecó – SC	9%	Documentários
ABC – Caracu	Palmas – PR	10%	Folders
VVL – Grupo Meimberg	Sudoeste – PR	5%	Todos
Pessoas Jurídicas	Sul do Brasil	16%	Todos
Principais fornecedores	**Endereço: cidade, estado.**	**% sobre compras**	**Mat. adquiridos**
Universal Álbuns.	Batatais – SP	30%	Álbuns
Relimp Ind.com. Ltda.	São Paulo – SP	10%	CDs, DVDs,emb.
Gráfica Imprepel Ltda.	Pato Branco – PR	20%	Impressos
Cliper Informática	Pato Branco – PR	20%	Equipamentos
Diversos	Pato Branco – PR	20%	Divrsos

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	05	01	06
Produção	25	08	33
Outras	00	02	02
Total	30	11	41

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

O sócio administrador do empreendimento, Márcio Antônio Zanella, é empresário com mais de 20 anos de experiência no ramo, sendo a postulante uma das empresas mais tradicionais em seu ramo de atividade instaladas na região e com atuação em diversos pontos da região sul do Brasil.

A formação profissional do administrador é de ensino superior na área de administração e com diversos cursos de formação complementar na área de gestão; possuindo formação paralela com treinamentos em diversos outros órgãos formadores na área técnica e administrativa; possui, também, o EMPRETEC, curso ministrado pelo SEBRAE / ONU.

A empresa está informatizada com um sistema completo de controles administrativos e financeiros, disponibilizando relatórios gerenciais e de desempenho; a administração utiliza técnicas e estratégias modernas de gerenciamento e condução dos negócios, compatíveis com as exigências do mercado.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 43
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls: 12
Visto:

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

A empresa postulante atua na área de organização de eventos, com foco em formaturas, feiras de negócios, palestras, simpósios e seminários, além de atuar também na área de produção de vídeos, folhetos e folders institucionais e de propaganda. Principalmente na área de formaturas e feiras de negócios se fazem necessários, além de álbuns e porta retratos, estruturas metálicas e de madeira que são hoje terceirizadas, sendo objeto da postulação a implantação de uma unidade de produção própria desses itens, desenvolvendo e fomentando a economia local.

A empresa possui completa estrutura de produção de vídeos com as mais modernas filmadoras e ilhas de geração e aperfeiçoamento de imagens, além de pessoal de negociação e busca de clientes.

A concorrência local e regional é normal, existindo na cidade mais duas empresas do ramo, entretanto a concorrência se dá com várias empresas da região sul; os quinze anos de atuação no mercado regional são a maior prova de desempenho da empresa postulante.

Observa-se um crescimento expressivo na demanda pelos produtos e serviços oferecidos pela empresa, por ser crescente o número de escolas de ensino superior, pelo crescimento do número de empresas em geral e da necessidade dessas demonstrarem mais adequadamente seus produtos, serviços e sua própria história. Não há indicativos de retração da demanda.

Com o projeto será possível substituir compra em outros estados por empregos gerados aqui.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO – consumo anual

11.1 – ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	KW/H	50.000	Não	Não
DEMANDA	KW/H	100.000	Não	Não
REGIME OPERACIONAL	Um turno de 8 horas diárias durante 22 dias por mês em média.			

11.2 – TRANSPORTE

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO:

Tanto o abastecimento, bem como a distribuição dos produtos não exige maior estrutura, sendo feito pelas transportadoras que atuam na região, sendo suas quantidades relativamente pequenas e de fácil transporte.

11.3 – SANEAMENTO (tipo, características, quantidades).

ÁGUA: Baixo consumo, podendo ser fornecida pela companhia de abastecimento.

Município de Pato Bra
Fls: 06

ESGOTOS: Apenas galerias pluviais e esgoto "doméstico" gerado pelos funcionários.

LIXO - Não haverá geração de lixo, pois as sobras de metais são vendidas para empresas do setor para reaproveitamento; quanto às sobras de tecidos e, madeira e papel, são todos recicláveis e produzidos em quantidades mínimas, não havendo necessidade de local específico para tal.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS: normal

NÍVEL: pequeno

TELEFONIA ESPECIAL: não

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO - Mediana – grande disponibilidade local.

SERVIÇOS ADICIONAIS – Não há necessidade.

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO – Não há necessidade;

11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO: A empresa já funciona a mais de 15 anos no local; possui licença ambiental e não gera lixo que não seja reciclável, portanto, não há necessidades especiais no tocante a riscos ambientais.

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 2956/2007

EMITIDA EM 25/06/2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

Requerente..: MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME

Nome.....: MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME
Endereço....: * RUA TAPIR 1200 Cod. Cadastro: 259700-0
Bairro.....: CENTRO DA CIDADE
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 82.637.182/0001-70
SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Evandra Carla Fiorini Bianco passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 25/09/2007 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem débitos a vencer de R$ 314,23

Pato Branco, Pr, 25 de Junho de 2007

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Município de Pato Branco Fls Serviço

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3293421-16

Certidão fornecida para o CNPJ: **82.637.182/0001-70**

Nome Empresarial: **MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/08/2007 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 3293421-16

Emitida Eletronicamente via Internet
25/06/2007 - 16:37:42

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82637182/0001-70
Razão Social: MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME
Endereço: RUA TAPIR 1200 R / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2007 a 20/07/2007

Certificação Número: 2007062115523683690879

Informação obtida em 25/06/2007, às 16:34:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fl. 10
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto: Mariza

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME
CNPJ: 82.637.182/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.
Emitida às 16:12:20 do dia 12/01/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2007.
Código de controle da certidão: **D51D.E4C7.EE10.5C6C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto: Marcio

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.637.182/0001-70		**03/07/1991**

NOME EMPRESARIAL
MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.10-2-01 - Design
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAPIR	**1200**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-300	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/04/2001**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **15/1/2007** às **09:47:33** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Município de Pato Branco
Fls
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

Certidão Positiva

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei CONSTAR o seguinte contra:

MARCIO ZANELLA E CIA LTDA

CNPJ 82.637.182/0001-70, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
482	20	25/04/2007	RECONVENCAO	PRIMEIRA VARA CIVEL	INCOFLASH INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA

Detalhes: Tipo = C i v e l || Valor = 0,00

Observações

[482/2007] POR DEPENDENCIA NA DISTRIBUICAO Nº330/07

PATO BRANCO/PR, 22 de Junho de 2007, 17:07:15

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001772007-14021060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

NPJ: 82.637.182/0001-70
OME: MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA ME
NDERECO: RUA TAPIR 1200
AIRRO OU DISTRITO: CENTRO
UNICIPIO: PATO BRANCO
STADO: PR
EP: 85501-300

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUALQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

L RA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EM DA EM, 08 DE JANEIRO DE 2007.
CON IDADE ATE 07/07/2007 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

MARCIO ANTONIO ZANELLA — 06.11.1969
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Brasileiro | Solteiro | Comerciante | RG.3.741377/1-SSP | PR
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

525.438.389-53 | Rua Ararigboía nº 725-Apto 101-Centro-Pato -
CPF | Endereço Completo

Branco Pr. — 85.500 .
CEP

900.000 | 900.000,00 | 900.000,00
Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cz$) | Capital Integralizado (Cz$)

em máquinas e equipamentos conforme discrimi
Capital a Integralizar (Cz$) | Forma e Prazo da Integralização

nação na cláusula 12ª deste contrato.

Isoladamente-dispensado da prestação -
Gerência e Uso do Nome Comercial — de caução.

JUVELINA INÊS ROTILLI ZANELLA — 30/AGO/1945
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Brasileira | viúva | Comerciante | RG.1.162311 | SSP | PR
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

40.183.809-68 | Rua Ararigboía nº 725-Apto 101-Centro-Pato -
CPF | Endereço Completo

Branco Pr. — 85.500
CEP

100.000 | 100.000,00 | 100.000,00
Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cz$) | Capital Integralizado (Cz$)

Em moeda corrente do país nesta data.
Capital a Integralizar (Cz$) | Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

CPF | Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cz$) | Capital Integralizado (Cz$)

Capital a Integralizar (Cz$) | Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

CPF | Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cz$) | Capital Integralizado (Cz$)

Capital a Integralizar (Cz$) | Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 2

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto: Marizo

CLÁUSULA 1.ª — NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

MARCIO A. ZANELLA & CIA LTDA
Nome Comercial

Rua ER. SILVIO VIDAL Nº 21 - Centro - Pato Branco
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

PR 85.500
UF CEP

Pato Branco PR .
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª — CAPITAL SOCIAL

1.000.000	Cr$-1,00	1.000.000,00
N.º de Cotas	Valor Unitário/Cota (Cz$)	Capital Integralizado (Cz$)
	(Hum Milhão de Cruzeiros)	Cr$-1.000.000,00
Capital a Integralizar (Cz$)	Total do Capital (Cz$)	Capital Total (por extenso)

Cr$-100.000,00			Cr$-900.000,00 -
Em Moeda	Em Bens Móveis (Cz$)	Em Bens Imóveis (Cz$)	Outros (Cz$)

Cr$-100.000,00 em moeda corrente do país nesta data; Cr$-900.000,00 -
Forma e Prazo da Integralização
em máquinas e equipamentos conf. discriminação cláusula 12º deste contrato.

CLÁUSULA 3.ª — PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01/07/1991	[x] Indeterminado	[] Determinado até:	/ /	31/12/ De cada ano
Início de Atividade				Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4.ª — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.ª — OBJETO SOCIAL

- Comércio Varejista de Material Fotográfico e cinematográfico Cod. 42.54
- Serviços de Publicidade e Propaganda
- Serviços de auxiliares em produção de peliculas cinematográficas e fitas p/vidéo.

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto: Março

CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

CLÁUSULA 12 - FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

O sócio Sr. Marcos Antonio Zanella-integraliza 900.000 cotas de Cr$-1,00 cada uma totalizando Cr$-900.000,00, com entrega para a sociedade de máquinas e equipamentos cinematográficos conf.segue:

02-Vidéo Casset Marca Panasonic Mod. PV8500 série nº C5SA26067 e B5S A22869 data fabricação 1985 - Valor Cr$- 100.000,00

01-Máquina Filmadora Marca Panasonic Mod. NVM7PA c/acessórios fabricação 07/88 série nº G8HB00155 Valor Cr$- 200.000,00

01-Máquina Filmadora Marca Panasonic Mod.AG460 fabr.07/90 c/acessó - rios série nº G0HT00057. Valor Cr$_ 500.000,00

05 cabos p/filmadora marca RCA 1,5mts de compr.cada Cr$-10.000,00

07 cabos p/filmadora transmissores de energia de 2,5x2mm, cumprimento 25 mts por Cr$-35.000,00.

04 Luminárias de 1000 Watz cada por Cr$-20.000,00

01 Tripé Marca RCA p/filmadora por Cr$- 15.000,00

04 Tripé Marca RCA p/luminárias de filmagens por Cr$-20.000,00

Entrega os equipamentos e maquinas acima para a sociedade nesta - data livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas Etc.

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor